

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA-CE.

I. Introdução

A Administração Pública, pautada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal, possui o direito e o dever de revisar seus atos administrativos a qualquer momento, sempre que necessário para garantir a segurança, economicidade e eficiência dos serviços prestados. No caso do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 13/2024-DIV**, cuja finalidade é a **contratação de serviços de fornecimento de lanches e refeições prontas**, é essencial que as exigências de qualificação técnica sejam suficientemente robustas para assegurar a contratação de fornecedores capazes de cumprir integralmente com as obrigações contratuais, garantindo assim a qualidade dos produtos e a segurança alimentar.

II. Da Necessidade de Alteração das Exigências de Qualificação Técnica

O objeto do processo envolve a aquisição de alimentos, o que exige um rigor especial no controle de qualidade e segurança, de modo a minimizar riscos à saúde pública. Nesse contexto, a alteração das exigências de qualificação técnica prevista no **Estudo Técnico Preliminar** e no **Anexo II do Termo de Referência** visa a reforçar a seleção de fornecedores qualificados, que possuam comprovada capacidade técnica e experiência na prestação de serviços semelhantes.

As exigências de qualificação técnica precisam ser ajustadas para incluir, entre outros, os seguintes pontos:

1. **Certificações Sanitárias e de Qualidade:** É imprescindível que as empresas contratadas possuam certificações sanitárias emitidas por órgãos competentes, como a Vigilância Sanitária, que atestem o cumprimento de normas de segurança alimentar e boas práticas de manipulação de alimentos.
2. **Capacidade Técnica Comprovada:** A comprovação de fornecimento prévio de serviços semelhantes, por meio de atestados emitidos por outros órgãos públicos ou entidades privadas, é um requisito que deve ser reforçado, para garantir que o fornecedor tenha a experiência necessária para atender às demandas previstas no contrato.
3. **Infraestrutura Adequada:** A empresa deve comprovar que possui estrutura física e logística adequadas para o armazenamento, transporte e entrega dos alimentos, em conformidade com as normas de segurança alimentar, de modo a garantir a integridade dos produtos desde a preparação até a entrega final.

III. Fundamentação Legal

A Lei nº 14.133/2021, que estabelece as novas normas gerais de licitação e contratação pública, prevê, em seu art. 71, que a Administração Pública pode solicitar dos licitantes a comprovação de qualificação técnica compatível com a complexidade do objeto a ser contratado. Essa medida tem por objetivo assegurar que o contratado possua a capacidade técnica necessária para executar o serviço ou fornecer o produto dentro dos padrões de qualidade exigidos.

Além disso, o art. 67 da referida lei dispõe sobre a necessidade de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos, sendo a qualificação técnica dos fornecedores um dos elementos essenciais para garantir a correta prestação dos serviços.

IV. Considerações Finais

Diante do exposto, a alteração das exigências de qualificação técnica no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 13/2024-DIV** se justifica como uma medida necessária para assegurar a seleção de fornecedores que atendam aos requisitos mínimos de capacidade técnica e de segurança alimentar, garantindo assim maior proteção para a Administração Pública e para os consumidores finais.

A alteração das exigências visa garantir maior eficiência, qualidade e segurança no fornecimento dos produtos contratados, sendo uma medida plenamente fundamentada no interesse público e nos princípios que regem a Administração Pública.

Tianguá-CE, 17 de outubro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

URITANIA AGUIAR RAMOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

ADENDO N° 01 AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 13/2024-DIV

O presente adendo baseia-se na necessidade de readequação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA solicitado inicialmente no processo administrativo, tornando público para os interessados que pelo presente adendo ao edital, fica substituída no, para nele fazer constar nova exigência, conforme se vê adiante:

1. QUADRO DE INFORMAÇÕES ATUALIZADO

1.MODALIDADE	2.FORMATO	3.Nº DO PROCESSO	4.ENDEREÇO/LOCAL DA DISPUTA:	5.NÚMERO NO “BBM NET - BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS NO SITE” DO BBM NET :
PREGÃO	ELETRÔNICO	PE 13/2024-DIV	https://novobbmnet.com.br/ (BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias no site)	NÃO SE APLICA

6.OBETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA-CE.

7. NOVA DATA DA ABERTURA:	8.HORA DA ABERTURA	9.TIPO:	10.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	11.MODO DE DISPUTA
31/10/2024	08h:30mm	MENOR PREÇO	LOTE	ABERTO

Referência de Tempo: para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

12.ÓRGÃO GERENCIADOR:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- | | |
|--|---|
| 1. Secretaria Municipal de Educação | 7. Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer |
| 2. Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte | 8. Secretaria Municipal de Saúde |
| 3. Gabinete do Prefeito | 9. Secretaria Municipal de Turismo |
| 4. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável | 10. Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente |
| 5. Secretaria Municipal de Administração | 11. Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo |
| 6. Secretaria Municipal de Cultura | |

2. DAS ALTERAÇÕES:

ONDE SE LÊ:

a.4) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a.4.1. Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

a.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;

a.4.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome do responsável emissor, o cargo e telefone para contato.

a.4.4. Comprovação de que a licitante possui, na data prevista para entrega da proposta, ao menos 1 (um) profissional nutricionista de nível superior, devidamente registrado no CRN – Conselho Regional de Nutrição de sua jurisdição, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes. Exigência esta para todos os lotes, exceto para o **LOTE 17 - AMPLA PARTICIPAÇÃO e LOTE 18 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI.**

a.4.5. Tal vinculação poderá ser demonstrada por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, documento que tenha vínculo trabalhista (CTPS) ou societário com a empresa, ou por meio de declaração de disponibilidade apresentada pelo licitante.

a.4.6. Registro, Licença ou Autorização emitida pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal da sede da licitante), conforme Decreto Lei n.º 986, de 21 de Outubro de 1969 e artigo 10, inciso IV, da Lei n.º 6.437/77, com atividade compatível com o objeto da licitação e dentro do prazo de validade.

LEIAM-SE:

a.4) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A.4.1) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISISONAÇ:

a.4.1.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN.

a.4.2.1. Entende-se por serviços similares, os serviços de alimentação fornecidos por cantinas, bufês, comissárias, confeitarias, cozinhas industriais, cozinhas institucionais, delicatessens, lanchonetes, padarias, pastelarias, restaurantes, rotisseries e congêneres.

a.4.2.2. Será considerado compatível o atestado ou o somatório de atestados que contiverem o quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos itens do lote comprovado, se necessário, através de diligência, apresentar nota fiscal emitida pelo mesmo.

a.4.2.3. Prova de registro da licitante em situação regular, junto ao Conselho Regional de Nutricionistas-CRN, da localidade da sede da proponente, de acordo com a Resolução nº702/2021 do Conselho Federal de Nutricionistas – CFN.

a.4.2.4. Apresentar registro no Conselho Regional de Nutricionistas, do Nutricionista responsável pelos serviços de alimentação, de acordo com a Resolução nº 600/2018 do Conselho Federal de Nutricionistas - CFN, acompanhado da comprovação do respectivo vínculo do profissional com a empresa licitante.

a.4.2.4.1. Exigência serão para todos os lotes, exceto para o **LOTE 17 - AMPLA PARTICIPAÇÃO e LOTE 18 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI.**

a.4.3. Declaração/comprovação de que instalará sede ou filial na cidade de Tianguá ou a uma distância de até 40 km da data inicial da execução do objeto desta licitação, serão através do CNPJ criado para esta filial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado a partir de declarado vencedor sob pena de desclassificação. Caso a licitante já disponha de matriz ou filial sediada em Tianguá, deverá declarar a sua manutenção durante o período de vigência do contrato.

a.4.3.1. Comprovação: fotos da estrutura, viabilidade da prefeitura municipal de Tianguá ou protocolo de entrada

a.4.2. Declaração, indicação e comprovação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

a.4.2.1. Comprovação: fotos da estrutura, viabilidade da prefeitura municipal de Tianguá ou protocolo de entrada

a.4.3. Registro, Licença ou Autorização emitida pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal da sede da licitante), conforme Decreto Lei n.º 986, de 21 de Outubro de 1969 e artigo 10, inciso IV, da Lei n.º 6.437/77, com atividade compatível com o objeto da licitação e dentro do prazo de validade.

OBSERVAÇÃO:

A presente retificação não altera demais CLAUSULAS E CONDIÇÕES EDITALÍCIAS, tendo como intuito apenas alterar o ANEXO II do Termo de Referência, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

O presente instrumento será publicado, no Diário Oficial do Município e demais meios de veiculação, bem como na íntegra, no sítio municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, a partir de quando gerará seus efeitos legais, tornando-se parte integrante do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 13/2024-DIV**

Tianguá-CE, 17 de outubro de 2024.

NATHANIEL MENDES DE VASCONCELOS
PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTE - ASTT

RAPHAELLE LOURENCO TERCEIRO
CHEFE DE GABINETE

ANTONIO PINHEIRO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CLEONICE CARNEIRO JACINTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

BRUNA VIEIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLEYOENOS DE LIMA FONTENELE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE,
ESPORTE E LAZER

FLÁVIA ARAÚJO CARDOSO PROCÓPIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SALMI FRANCISCO LIMA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

NATANAEL JOSE DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO
AMBIENTE

JOAO MOITA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
EMPREENDEDORISMO

URITANIA AGUIAR RAMOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

AVISO DO1 ° ADENDO DE ALTERAÇÃO AO EDITAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ – DIVERSAS SECRETARIAS – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 13/2024-DIV.** A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público o AVISO DO 1º ADENDO AO EDITAL que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA-CE..** Das alterações:

ONDE SE LÊ:

a.4) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a.4.1. Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

a.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;

a.4.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome do responsável emissor, o cargo e telefone para contato.

a.4.4. Comprovação de que a licitante possui, na data prevista para entrega da proposta, ao menos 1 (um) profissional nutricionista de nível superior, devidamente registrado no CRN – Conselho Regional de Nutrição de sua jurisdição, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes. Exigência esta para todos os lotes, exceto para o **LOTE 17 - AMPLA PARTICIPAÇÃO e LOTE 18 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI.**

a.4.5. Tal vinculação poderá ser demonstrada por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, documento que tenha vínculo trabalhista (CTPS) ou societário com a empresa, ou por meio de declaração de disponibilidade apresentada pelo licitante.

a.4.6. Registro, Licença ou Autorização emitida pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal da sede da licitante), conforme Decreto Lei n.º 986, de 21 de Outubro de 1969 e artigo 10, inciso IV, da Lei n.º 6.437/77, com atividade compatível com o objeto da licitação e dentro do prazo de validade.

LEIAM-SE:

a.4) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A.4.1) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISISONAÇ:

a.4.1.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN.

a.4.2.1. Entende-se por serviços similares, os serviços de alimentação fornecidos por cantinas, bufês, comissárias, confeitarias, cozinhas industriais, cozinhas institucionais, delicatessens, lanchonetes, padarias, pastelarias, restaurantes, rotisseries e congêneres.

a.4.2.2. Será considerado compatível o atestado ou o somatório de atestados que contiverem o quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos itens do lote comprovado, se necessário, através de diligência, apresentar nota fiscal emitida pelo mesmo.

a.4.2.3. Prova de registro da licitante em situação regular, junto ao Conselho Regional de Nutricionistas-CRN, da localidade da sede da proponente, de acordo com a Resolução nº702/2021 do Conselho Federal de Nutricionistas – CFN.

a.4.2.4. Apresentar registro no Conselho Regional de Nutricionistas, do Nutricionista responsável pelos serviços de alimentação, de acordo com a Resolução nº 600/2018 do Conselho Federal de Nutricionistas - CFN, acompanhado da comprovação do respectivo vínculo do profissional com a empresa licitante.

a.4.2.4.1. Exigência serão para todos os lotes, exceto para o **LOTE 17 - AMPLA PARTICIPAÇÃO e LOTE 18 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI.**

a.4.3. Declaração/comprovação de que instalará sede ou filial na cidade de Tianguá ou a uma distância de até 40 km a partir da data inicial da execução do objeto desta licitação, serão através do CNPJ criado para esta filial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado a partir de declarado vencedor sob pena de desclassificação. Caso a licitante já disponha de matriz ou filial sediada em Tianguá, deverá declarar a sua manutenção durante o período de vigência do contrato.

a.4.3.1. Comprovação: fotos da estrutura, viabilidade da prefeitura municipal de Tianguá ou protocolo de entrada

a.4.2. Declaração, indicação e comprovação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

a.4.2.1. Comprovação: fotos da estrutura, viabilidade da prefeitura municipal de Tianguá ou protocolo de entrada

a.4.3. Registro, Licença ou Autorização emitida pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal da sede da licitante), conforme Decreto Lei n.º 986, de 21 de Outubro de 1969 e artigo 10, inciso IV, da Lei n.º 6.437/77, com atividade compatível com o objeto da licitação e dentro do prazo de validade. Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacao@tiangua.ce.gov.br. Prefeitura Municipal de Tianguá, 17 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Tianguá, 17 de outubro de 2024

TALIA FARRAPO DE SOZA
Agente de Contratação de Aquisições de Bens e
Serviços Comuns Designado de Pregoeira

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 13/2024-DIV

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ – DIVERSAS SECRETARIAS - AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 13/2024-DIV. A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio do agente de contratação, tornapúblico que se encontra à disposição dos interessados o 1º adendo ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 13/2024-DIV**, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA-CE. **Justificativa: alteração da qualificação técnica em face da** necessidade de assegurar que os fornecedores contratados possuam capacidade técnica comprovada e atendam às normas de segurança alimentar. A inclusão de requisitos como certificações, experiência prévia e infraestrutura adequada visa garantir que os serviços sejam prestados com qualidade, segurança e eficiência, minimizando riscos à saúde pública e protegendo o interesse da Administração Pública ao contratar fornecedores devidamente capacitados para o fornecimento de lanches e refeições. Esta licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido no site do BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias - <https://novobbmnet.com.br/>, <https://www.tiangua.ce.gov.br/> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias dar-se-á até às 14h00min do dia 18/03/2024. Abertura das Propostas: 31/10/2024 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 08h35min dia 31/10/2024 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacao@tiangua.ce.gov.br. Talia Farrapo de Souza – Agente de Contratação. Prefeitura Municipal de Tianguá, 17 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Tianguá, 17 de outubro de 2024

TALIA FARRAPO DE SOZA
Agente de Contratação de Aquisições de Bens e
Serviços Comuns Designado de Pregoeira